DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 287, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre revogação de portaria instauradora de procedimento administrativo que especifica, para apuração de possível irregularidade funcional cometida por servidor municipal, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a edição de portaria para a instauração de procedimento administrativo destinado a apuração de fatos e motivações relacionadas a eventual irregularidade funcional cometida pela servidora municipal Daiane Cristina Previatelli da Silva;

Considerando que mencionado procedimento não teve seus trabalhos concluídos, em descompasso com o disposto na legislação vigente, prejudicando a apuração das possíveis irregularidades;

Considerando a necessidade da apuração da eventual irregularidade, mediante processo regular, em vista da previsão legal.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica expressamente revogada, com fundamento no esgotamento dos prazos legais, a Portaria nº 203, de 4 de maio de 2015, instauradora de procedimento administrativo para apuração de eventual irregularidade funcional cometida pela servidora municipal Daiane Cristina Previatelli da Silva.

Art. 2º. O servidor responsável pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema deverá tomar as providências necessárias para a instauração de novo procedimento, necessários a apuração da eventual irregularidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 6U1OMONP

PORTARIA Nº 288, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela servidora Daiane Cristina Previatelli da Silva; constitui a comissão de sindicância e inquérito, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o contido na Comunicação Interna nº 13/2015, oriunda do Setor de Contabilidade da Prefeitura, informando o descumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2.238/2008 e no Decreto nº 4.356/2014 (Legislação do Regime de Adiantamentos), pela servidora municipal Daiane Cristina Previatelli da Silva;

Considerando, que compete aos servidores municipais, no desempenho de suas funções, agirem com o devido respeito ao serviço público, aos cargos que exercem, aos demais servidores e a população que servem;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.356/2014 combinado com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.238/2005;

Considerando o disposto no art. 129 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Borborema - Lei Municipal n° 1550/91;

Considerando finalmente, que as possíveis transgressões disciplinares cometidas pela servidora podem ser tipificadas com base no art. 107, incisos V e XII e no art. 122, incisos IV e X, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, procedimento administrativo visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções no serviço público pela servidora municipal DAIANE CRISTINA PREVIATELLI DA SILVA, portadora do RG. nº 32.208.666.8, prontuário nº 2217, ocupante do cargo de provimento efetivo estatutário de Agente de Apoio Operacional, lotada no Setor de Manutenção da Atenção Básica à Saúde.

Art. 2º. As irregularidades presumíveis podem ser caracterizadas por:

a) opor resistência injustificada a andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

b) valer-se do cargo ou função pública para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da moral administrativa;

c) improbidade administrativa;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.

Art. 3º. Fica constituída, nos termos do art. 133, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§ 1º. A Comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

- Alexandre Quirino Coelho RG. nº 27.580.262;

- Anderson Aparecido Penitente RG. nº 48.918.235.5;

- José Carlos Pereira da Silva RG. nº 23.947.877.0.

§ 2º. Fica indicado como Presidente da Comissão o senhor Alexandre Quirino Coelho.

Art. 4º. A Comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal dará suporte técnico e jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 6º. Na condução e desenvolvimento da Sindicância deverão ser observados as normas e prazos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 7º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: LZLGH2QS

PORTARIA Nº 289, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de quinze dias de licença prêmio a servidora municipal Rosangela Antonia Vessoni.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 3050/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de quinze dias de licença prêmio a servidora municipal ROSANGELA ANTONIA VESSONI, RG. nº 14.454.910.4, prontuário nº 2099, correspondente ao período aquisitivo de 14/08/2011 a 13/08/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 24/10/2016 a 07/11/2016, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: DH6Z0BW3

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.10.24 07:31:34 -0200